



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2021

Edital de **CONCORRÊNCIA LIVRE** e com **EXCLUSIVIDADE** à participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 em sua atual redação.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.113.626/0001-56, com sede à Praça Filemon Bezerra Lemos, 120, Centro, Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.982 de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 100, 02 de Janeiro de 2017, Decreto Municipal nº 62 de 04 de janeiro 2021, do Decreto Municipal nº 1.803 de 03 de agosto de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, observando o seguinte:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Data: **27/09/2021** às **09 horas**.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Formalização de Consultas e Edital: Coordenadoria de Licitações e Contratos da Administração, na Praça Filemon Bezerra Lemos, 120, na cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, no horário das 8 horas às 12 horas, e-mail: licitacao_gloria@hotmail.com, site: www.gloria.se.gov.br e www.licitanet.com.br.

1.0. DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **registro de preços para fornecimento PARCELADO, em quantidades estimadas, de materiais permanente para Secretaria Municipal de Saúde**, e conforme disposições deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I - Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. A ata de registro de preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5. Não serão admitidas adesões posteriores a ata de registro de preços decorrente desta licitação.



1.6. DA PREVISÃO DA DESPESA

1.6.1. A despesa global estimada para o fornecimento, objeto da presente licitação está estimada em **R\$ 1.090.600,74 (um milhão noventa mil seiscentos reais e setenta e quatro centavos)**, conforme pesquisa de preço constante no processo.

2.0. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da execução de fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas, a serem informadas quando das emissões das ordens de fornecimento.

3.0. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.0. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. PODERÃO PARTICIPAR desta licitação as Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.1.1. Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123 em sua atual redação, os **ITENS 01 à 95 e 97 à 101**, que correspondem aos itens de contratação do qual o valor total estimado é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;



4.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Anexo I (Termo de Referência);

4.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Anexo I (Termo de Referência);

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1) Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50

a.2) Para as MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

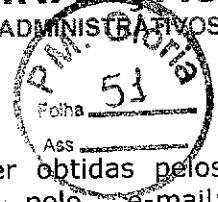
b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.9. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de Nossa Senhora da Glória, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.10. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.11. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;



4.11.1. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633/9194-2103 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

4.12. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.13. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Nossa Senhora da Glória, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.14. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.15. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.15.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.15.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.15.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

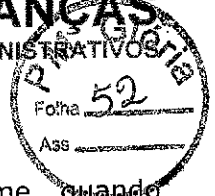
4.15.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.15.5. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público do Município de Nossa Senhora da Glória;

4.16. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.16.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



4.16.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.16.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas;

4.16.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.16.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.16.6. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.16.7. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, e PROPOSTA com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA de acordo com o modelo do Anexo II, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2. A proposta cadastrada no Sistema deve conter a indicação da MARCA para todos os itens ofertados, conforme objeto do pregão, sob pena de desclassificação.

5.2.1. A proposta cadastrada no Sistema não deve conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas até o final da fase de lances.

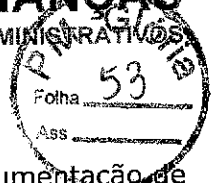
5.2.2. A proposta encaminhada concomitantemente com os documentos de habilitação poderá seguir o modelo constante no Anexo II.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema e as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), prevalecerão às últimas;

5.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;



5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Fornecedor Registrado.

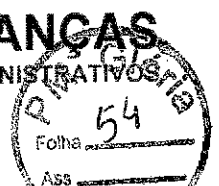
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

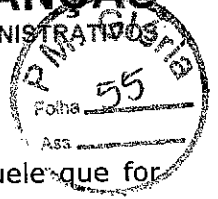
6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;



- 7.2.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 7.3.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 7.4.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecuível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 7.5.** Os licitantes deverão manter a impessoalidade durante a fase de lances, não se identificando, sob pena de serem desclassificados do certame pelo Pregoeiro;
- 7.6.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.15.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso o licitante permaneça inerte;



- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.18.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.19.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 7.21.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 7.23.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.24.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 7.25.** Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 7.25.1.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 7.25.2.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 7.25.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;



7.25.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26. O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1. Produzidos no País;

7.27.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.27.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

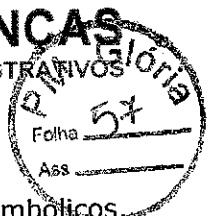
7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;



- 8.3.** Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.6.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.6.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- 8.6.5.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 8.6.6.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 8.6.7.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 8.6.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 8.6.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

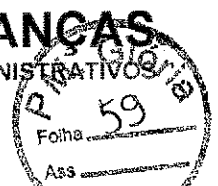
9.1.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2.1. Habilitação jurídica:

9.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



9.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

9.2.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

9.2.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

9.2.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **FGTS**, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



9.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

9.2.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira.

9.2.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedida até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.

9.2.4. Qualificação Técnica:

9.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

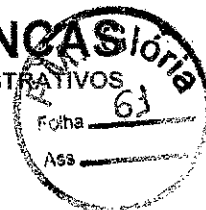
9.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



9.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

10.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à futura Contratada, se for o caso.

10.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o Fornecedor Registrado.

10.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.0. DOS RECURSOS



11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer em campo próprio do sistema importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



12.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

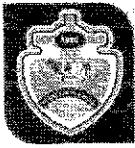
12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



14.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Nossa Senhora da Glória - Sergipe convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

14.2. O(s) Licitante(s) Vencedor(es) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) Licitante(s) Vencedor(es) durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Nossa Senhora da Glória - Sergipe.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.3.1. O Pregoeiro incluirá na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao licitante vencedor na sequência de classificação do certame, no caso do licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a administração poderá convocar esses licitantes para fazê-lo nas mesmas condições.

14.3.2. Não ocorrendo o previsto no item anterior é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

14.4. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá **pelo prazo de 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos itens, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da contratação, em igualdade de condições.



14.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

14.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos do objeto registrado.

14.10.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.11. Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

14.12. Antes de receber o pedido para fornecimento do objeto e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

14.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômica financeira.

14.14. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

14.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

15.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

15.1.1. Automaticamente:

15.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

15.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

15.1.1.3. Pelo Município de Nossa Senhora da Glória, quando caracterizado o interesse público.

15.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

15.2.1. A pedido quando





15.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

15.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

15.2.2. Por iniciativa do Município de Nossa Senhora da Glória, quando:

15.2.2.1. O FORNECEDOR REGISTRADO não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.2.2.2. O FORNECEDOR REGISTRADO perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

15.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

15.2.2.4. O FORNECEDOR REGISTRADO não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

15.2.2.5. O FORNECEDOR REGISTRADO não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

15.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

15.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Nossa Senhora da Glória fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

16.0. DO FORNECIMENTO

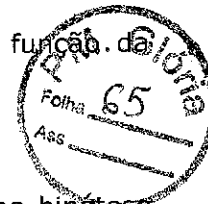
16.1. O fornecimento dos materiais deverá ser realizado de acordo com a necessidade do Município de Nossa Senhora da Glória de forma parcelada, conforme descrição contida no Anexo I – Termo de Referência.

16.2. O não fornecimento no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.665/93.

16.3. O fornecimento dos materiais deverá estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. O fornecimento que não atenda o padrão de qualidade exigido estará sujeitos à recusa pelo servidor responsável do Município de Nossa Senhora da Glória, tendo que ser fornecido novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento executado, poderão ser aplicadas ao fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

16.4. Sempre que o fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 14.3.1. e 14.3.2. deste Edital.

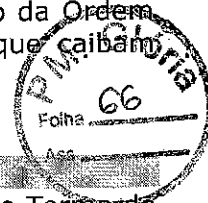
16.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante da ata de registro de preço às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ata respectiva.





16.6. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

16.7. O Município de Nossa Senhora da Glória poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.



17.0. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

17.1. As regras acerca do pagamento e reajustes de preços são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Nossa Senhora da Glória, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor da ata de registro de preços e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

18.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, comportar-se de modo iníquo ou cometer fraude fiscal.

18.2. AO FORNECEDOR REGISTRADO: Pela inexecução total ou parcial da futura contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

18.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;

18.2.2. 05% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

18.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese do fornecedor registrado, injustificadamente, desistir do registro ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

18.2.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pelo fornecedor registra dono prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;



18.2.5. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

18.2.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

18.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

18.2.8. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

19.0. DA IMPUGNAÇÃO DE EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no site www.licitanet.com.br.

19.2. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.





20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de contratação, mas apenas mera expectativa de contratação.

20.7. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação do fornecimento quando recebido a Ordem de fornecimento juntamente com sua Nota de Empenho.

20.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.13. O Edital poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao_gloria@hotmail.com, está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gloria.se.gov.br, www.licitanet.com.br também poderão ser lidos e/ou obtidos na Coordenadoria de Licitações nos dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.14. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

20.15. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

20.16. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

20.17. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;





20.18. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.19. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

20.20. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site do Município, no endereço: <http://www.gloria.se.gov.br/>;

20.21. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

20.22. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município Nossa Senhora da Glória revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

20.23. O Município de Nossa Senhora da Glória poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.24. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE;

20.25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.



Nossa Senhora Da Glória/SE, 10 de setembro de 2021.



WILTON BARRETO DE CASTRO
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. JUSTIFICATIVA

1.1. A aquisição dos materiais destina-se a atender às necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora da Glória, objetivando oferecer serviços públicos de melhor qualidade, com a agilidade necessária, em condições favoráveis à segurança, ao conforto e ao bem estar dos munícipes.

2.0. OBJETO

2.1. Registro de preços para fornecimento **PARCELADO**, em quantidades estimadas, de materiais permanente, conforme tabela abaixo:

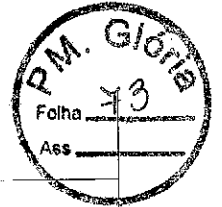
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	U/M	QUANT.	ESTIMADO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	BALANÇA DIGITAL PLATAFORMA VIDRO TEMPERADO VISOR CRISTAL LÍQUIDO E METAL. PÉS LIGA AUTOMÁTICO.		UN	100,00	246,33	24.633,00
2	BALANÇA TIPO GANCHO-SUSPENSÓRIO PEDIÁTRICA COM ALÇA PARA PESAGEM E TRAVAMENTO NA ESTABILIZAÇÃO DE PESO, ACOMPANHADO DE ACESSÓRIO SUPORTE TIPO "CEGONHA" PARA PESAR BEBÊS ENTRE 0 E 2 ANOS + SUPORTE TIPO "SUSPENSÓRIO" PARA PESAR CRIANÇAS ENTRE 2 E 5 ANOS		UN	100,00	261,85	26.185,00
3	APARELHO DE TV 43 LED SMART, COLORIDA, SISTEMA DE ÁUDIO: ESTÉREO, SAP. SELO PROCEL A, 220V, OU BIVOLT, FULL HD, CONTROLE REMOTO, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, ENTRADA USB NO MÍNIMO DUAS ENTRADAS HDMI, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO DISPONÍVEL.		UN	6,00	2.059,36	12.356,16
4	APARELHO AR CONDICIONADO - AR CONDICIONADO SPLIT III WALL 24.000 BTUS, CARACTERÍSTICAS: VOLTAGEM: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO) A, TIPO DO CONDENSADOR HORIZONTAL, TIPO DE		UN	6,00	3.160,00	18.960,00



	TECNOLOGIA DO COMPRESSOR INVERTER, CONTROLE REMOTO, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO) AUTOMÁTICO, SELO						
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO - CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTUS, TENSÃO 127/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/QUENTE-RIO/DESUMIDIFICAÇÃO/FILTRO		UN	12,00	2.010,29	24.123,48	
6	VENTILADOR DE PÉ TURBO - 40 CM COM 3 VELOCIDADES, 40CM, 6 PÁS - PRETO.		UN	15,00	200,00	3.000,00	
7	ARMÁRIO AÇO - ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ESMALTADA, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS 3 UN, ALTURA 1,70 M, LARGURA 0,75 M, PROFUNDIDADE 0,35 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAVAMENTO SIMULTÂNEO/PUXADO RES/REGULAGEM ALTURA, MATERIAL CHAPA AÇO 26, APLICAÇÃO FERRAMENTARIA.	<i>Justo</i>	UN	15,00	601,56	9.023,40	
8	ESTANTE METÁLICA - ESTANTE DE AÇO COM 06 (SEIS) PRATELEIRAS REGULÁVEIS COM REFORÇO, COM COLUNAS CONFECCIONADAS EM CHAPA 18 E PRATELEIRAS EM CHAPA 20, PINTADAS PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO EM EPÓXI, MEDINDO: (A X L X P) 1950MM X 900MM X 400MM, COR CINZA		UN	10,00	306,00	3.060,00	
9	ARQUIVO ESCRITÓRIO - MATERIAL AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO, PADRÃO ACABAMENTO		UN	20,00	919,34	18.386,80	



	PINTURA EPÓXI, QUANTIDADE GAVETAS 4 UN, COR CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES 1,33 X 0,46 X 0,60M, CDM FECHADURA, APLICAÇÃO PASTAS SUSPENSAS						
10	LIXEIRA - MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 13 L, TIPO PEDAL, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO REDONDO E BALDE INTERNO REMOVÍVEL			UN	25,00	60,00	1.500,00
11	LIXEIRA - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, POLIDO, CAPACIDADE 50 LITROS, TIPO COM TAMPA E PEDAL, DIÂMETRO APROXIMADO DE 27 CM, ALTURA APROXIMADA DE 44CM, PEDAL COM BASE DE AÇO INOX E ADERÊNCIA COM VENTOSA, MECANISMO DE ACIONAMENTO QUE RESISTE A MAIS DE 1 MILHÃO DE CICLOS DE ABERTURA			UN	10,00	421,77	4.217,70
12	LIXEIRA - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, CAPACIDADE 20 LITROS, TIPO COM TAMPA E PEDAL, DIÂMETRO APROXIMADO DE 27 CM, ALTURA APROXIMADA DE 44CM, PEDAL COM BASE DE AÇO INOX E ADERÊNCIA COM VENTOSA, MECANISMO DE ACIONAMENTO QUE RESISTE A MAIS DE 1 MILHÃO DE CICLOS DE ABERTURA.		<i>Nota</i>	UN	25,00	200,00	5.000,00
13	CADEIRA PLÁSTICA - COM ENCOSTO E BRAÇOS, DIMENSÕES (CXLXA) 550 MM X 410 MM X 800 MM, FABRICADA COM MATERIAL POLIPROPILENO E ADITIVOS, ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTE DE 140KG, PRODUTO MONOBLOCO, ADITIVADO COM ANTI- V, EMPILHÁVEL, COR			UN	150,00	90,00	13.500,00



	BRANCA, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.						
14	CADEIRA GIRATÓRIA - TIPO DIGITADOR, ESTRUTURA METÁLICA 05 (CINCO) PÉS COM RODÍZIOS, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA COM REVESTIMENTO EM TECIDO. ENCOSTO MÉDIO AJUSTÁVEL ASSENTO COM REGULAGEM DE ALTURA. BRAÇO REGULÁVEL EM FORMATO DE 'T'. C/ REVESTIMENTO SINTÉTICO. COR PRETO.			UN	20,00	365,00	7.300,00
15	CADEIRA FIXA - CADEIRA FIXA COM ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO. CONFECCIONADO EM AÇO E FERRO PINTADO. RODÍZIO: NÃO POSSUI, BRAÇOS: NÃO POSSUI, REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI.			UN	30,00	186,38	5.591,40
16	TELA PARA PROJEÇÃO RETRÁTIL - 120 POLÉGADAS, DIMENSÕES 2,40 X 1,80 MTS. TECIDO TIPO MATTE WHITE COM BLACKOUT TOTAL, TENSIONADA VERTICALMENTE, ROLO DA TELA EM TUBO MECÂNICO, NÃO CALANDRADO, PREPARADA PARA FIXAÇÃO NO TETO OU PAREDE, SISTEMA DE PARADA MULTI-POINT (PARADA EM QUALQUER PONTO DO DESENROLAR		<i>Fonte</i>	UN	2,00	903,75	1.807,50
17	MESA DE ESCRITÓRIO - COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MEDIDAS: 1,20 COMP. X 60 CM PROF. 74 CM ALT.: MATERIAL MADEIRA MDP / BP 15 MM ACABAMENTO: PERFIL POSTFORM / FITA DE BORDO 1 MM; GAVETAS COM CHAVE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES			UN	20,00	393,00	7.860,00
18	PORTA TOALHA DE PAPEL METÁLICO - PAPEL TOALHA ABSORVENTE, FOLHAS DUPLAS PICOTADAS			UN	60,00	67,00	4.020,00



	PARA FACILITAR O DESTACAMENTO DAS FOLHAS. ROLO COM 20CM X 200 MT						
19	SABONETEIRA - SABONETEIRA COM APLICADOR: SABONETEIRA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO, DE MESA, COM BICO COM CONTROLE DE SAÍDA CONFECCIONADO EM PLÁSTICO NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 360ML			UN	60,00	38,65	2.319,00
20	MESA PLÁSTICA - MESA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO QUADRADO, COR BRANCA, COMPRIMENTO 70CM, LARGURA 70 CM, ALTURA 72 CM			UN	100,00	164,95	16.495,00
21	CADEIRA SOBRE LONGARINA - QUANTIDADE ASSENTOS 3 UN, COMPRIMENTO LONGARINA 1,52 M, LARGURA LONGARINA 46 CM, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, COR LONGARINA PRATA, MATERIAL DO ASSENTO MADEIRA COM PALHINHA TRANÇADA.			UN	60,00	926,00	55.560,00
22	MESA AUXILIAR HOSPITALAR - MATERIAL: ESTRUTURA DE TUBOS 20 X 20 CM, TAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO PARA ARMAZENAMENTO E PREPARO DE ANESTÉSICOS, DIMENSÕES: COMPRIMENTO DO TAMPO 40 CM, LARGURA 60 CM, ALTURA DA MESA 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POSSUIR 4 RODÍZIOS DE 2", POSSUIR 3 GAVETAS, SENDO QUE A PRIMEIRA CONTENHA CHAVE E DIVISÓRIAS			UN	60,00	624,36	37.461,60
23	MESA AUXILIAR FIXA - ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO INOX DE 1"X120 MM. TAMPO			UN	20,00	495,00	9.900,00



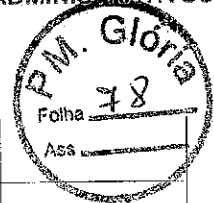
	E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX Nº 20. PÉS TUBULARES DE ¼ COM PONTEIRAS DE BORRACHA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,40 (LARGURA) X 0,80 (COMPRIMENTO) X 0,80 (ALTURA) CM.						
24	SELADORA DE PAPEL - COM CORTADOR DE BOBINA TIPO GUIJHOTINA 30 CM: SELADORA ESPECÍFICA PARA ROLDS PAPEL GRAU CÍRURGICO E POLIPROPILENO/BOPP; CONTROLE DIGITAL DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL ATÉ 300°C			UN	15,00	905,00	13.575,00
25	SUPORTE PARA SORO - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI, REGULAGEM DE ALTURA POR MANOPLA, COM RODÍZIOS DE 3 POLEGADAS, COM 4 PÉS EM FERRO FUNDIDO, POSSUIR 4 GANCHOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA PROTETORA PARA OS PÉS			UN	12,00	335,00	4.020,00
26	ARMÁRIO VITRINE - MATERIAL DA CANTONHEIRA: CHAPA DE AÇO ESMALTADO, MATERIAL DAS PRATELEIRAS: VIDRO COM NO MÍNIMO 5MM DE ESPESSURA, QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: NO MÍNIMO 3, TIPO DE FECHADURA: COMUM, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 1,65 M, LARGURA 0,65 M, PROFUNDIDADE 0,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 PORTA, LATERAIS DE VIDRO.			UN	16,00	1.520,00	24.320,00
27	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - CARACTERÍSTICAS GERAIS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, BIVOLT, PROJETAJO PARA PROVER AR COMPRIMIDO PARA USO CLÍNICO E LABORATORIAL, ISENTO DE ÓLEO OU EMISSÃO DE FUMAÇAS; MOTOR DE 2 PISTÕES COM 1,12 HP			UN	5,00	3.760,00	18.800,00



	/ 830W (127V) E 1,14 HP / 1100W (220V); PROTETOR TÉRMICO CONTRA SOBREAQ						
28	CONJUNTO DE OXIGÊNIO COMPOSTO POR CILINDRO, CARRINHO E ACESSÓRIOS - CILINDRO PARA OXIGÊNIO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO; - COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 08 LITROS; - VÁLVULA DE O2 COM FLUXÓMETRO E UMIDIFICADOR COM EXTENSÃO; - CARRINHO DE TRANSPORTE DE 2 RODAS		UN	2,00	2.350,00	4.700,00	
29	MACA CLÍNICA - MATERIAL: TUBULAR EM FERRO, RODAS SEM RODÍZIOS, PÉS FIXO, COMPRIMENTO ATÉ 2,00 M, LARGURA CERCA DE 0,80 M, ALTURA CERCA DE 1,00 M, COMPONENTES 01 SUPORTE PARA CILINDRO DE O2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA, ACESSÓRIO: COLCHONETE.		UN	25,00	650,00	16.250,00	
30	ESCADA HOSPITALAR - USO: MACA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO DEGRAUS: 2, REVESTIMENTO DOS DEGRAUS: TAPETE ANTIDERRAPANTE, TIPO DOS DEGRAUS: FIXOS, COR: BRANCA		UN	25,00	275,00	6.875,00	
31	BIOMBO ESTRUTURA TUBULAR ESMALTADO NA COR BRANCA; PÉS DE APOIO COM RODÍZIOS; ASAS LATERAIS EQUIPADAS COM RODÍZIOS DOBRÁVEIS PARA AMBOS OS LADOS;	<i>Scarp</i>	UN	3,00	561,99	1.685,97	
32	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL - COM CAPACIDADE DE ATÉ 30 KG, COM DIVISÕES MÁXIMAS DE 10 G; CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO, INJETADA EM MATERIAL ANTI-GERMES	<i>BR</i>	UN	15,00	696,96	10.454,40	



33	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA - PURIFICADOR DE ÁGUA, REFRIGERADO, COR BRANCO, 1 TORNEIRA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA, DISPENSA O USO DE GALÕES, LIGADO NA REDE DE ÁGUA NORMAL, FABRICADO EM PLÁSTICO INJETADO COM SUPORTE DE FERRO, SISTEMA DE FILTRAGEM, REFRIGERAÇÃO ELETRÔNICA, VOLTAGEM 220, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A" NO CONSUMO DE ENERGIA, COM CERTIFICAÇÃO	UN	12,00	670,57	8.046,84
34	ESCADA EXTENSÍVEL DESCRIÇÃO: ESCADA EXTENSÍVEL EM FIBRA DE VIDRO (7,20M) - ESCADA EXTENSÍVEL EM FIBRA DE VIDRO; 14 DEGRAUS ABERTA, 24 DEGRAUS ESTENDIDA; CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA 120 KG; ALTURA MÁXIMA 7,20M; PESO: 19KG	UN	10,00	848,89	8.488,90
35	KIT ESCRITÓRIO COMPLETO SIMPLE BASIC.	UN	10,00	1.654,23	16.542,30
36	ARMÁRIO EM AÇO COM 4 GAVETAS DESTINADAS A GUARDA DE PASTAS SUSPENSAS PADRÃO OFÍCIO.	UN	20,00	900,00	18.000,00
37	ARMÁRIO DE AÇO EA303 ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO ORGANIZADOR ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS MULTIUSO ORGANIZADOR ESCRITÓRIO 3 PRATELEIRAS.	UN	10,00	3.565,20	35.652,00
38	CADEIRA ESCRITÓRIO - CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO SECRETÁRIA, COM BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO COM ESPUMA INJETADA ANATÔMICA, REVESTIDA EM TECIDO, COM BASE GIRATÓRIA, COM REGULAGEM DE	UN	20,00	399,05	7.981,00



	ALTURA POR MECANISMO À GAS						
39	CAVALETE DESCRIÇÃO: CAVALETE FLIP CHART EM ALUMÍNIO 180X70CM			UN	15,00	59,00	885,00
40	CONJUNTO MESAS ESCRITÓRIO, CONJUNTO DE MESA TUBULAR COM 4 CADEIRAS - DESCRIÇÃO: MESA COM TAMPO GRANITO 100 X 60, ALTURA: 77CM, LARGURA: 75 CM, CADEIRAS: ALTURA: 92 CM, LARGURA 87 CM			UN	12,00	876,33	10.515,96
41	EXTINTOR DE INCENDIO TIPO "PÓ QUIMICO" PARA AS CLASSES DE INCENDIO A, B, E C.			UN	60,00	180,00	10.800,00
42	CADEIRA FIXA			UN	45,00	200,00	9.000,00
43	MESA 8 LUGARES PARA REUNIÃO, EM MDF 25MM. DESCRIÇÃO: MESA 8 LUGARES PARA REUNIÃO, EM MDF 25MM COM 8 CADEIRAS			UN	10,00	1.882,79	18.827,90
44	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS AÇO INOX.			UN	10,00	2.902,00	29.020,00
45	CAIXA DE SOM AS CAIXAS ACÚSTICAS MULTIUSO LL AUDIO AMPLIFICAM, MIXAM E REPRODUZEM SINAIS DE ÁUDIO E VOZ. PERMITEM A LIGAÇÃO DE MICROFONES E APARELHOS DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO, COMO CDS, DVDS, VIDEOKÊS ETC.			UN	10,00	1.010,00	10.100,00
46	MESA PROFESSOR TAMPO EM MDP 15MM, MEDIDA DE 1,20 X 0,60M MEDIDAS: 1,20 COMP. X 60 CM PROF. 74 CM ALT.		<i>Justo</i>	UN	12,00	500,00	6.000,00
47	LIQUIDIFICADOR 2 LITS 3 VELOCIDADES			UN	12,00	276,00	3.312,00
48	MICROFONE SEM FIO DUPLO PROFISSIONAL - DESCRIÇÃO: O VWS 20 VOKAL TEM LARGA FREQUÊNCIA DE RESPOSTA, ALTA RELAÇÃO SINAL / RUÍDO, ALTA RESISTÊNCIA A BS/TAC, PERIFÉRICOS, FUNÇÃO			UN	100,00	332,49	33.249,00



	DE SUPERSILENCIO, BAIXO THD						
49	PEN DRIVE, COM NO MINIMO 32GB, FEITO EM MATERIAL EXTERIOR RESISTENTE, COM PROTEÇÃO PARA A ENTRADA.			UN	30,00	42,71	1.281,30
50	APARELHO DE PRESSÃO OBESO ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO OBESO, BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PVC (CIRCUNFERENCIA DE 35 ATE 51CM) BRAÇADEIRA GRANDE EM NYLON E FECHO EM VELCRO.			UN	40,00	187,50	7.500,00
51	OFTALMOSCÓPIO, TIPO DE LUZ: ALÓGENA OU XÊNON, TENSÃO: ALIMENTAÇÃO COM 2 PILHAS MÍDIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÓTICA SELADA, LIVRE DE LÁTEX, COR DOS FILTROS AZUL OU VERDE, COMPONENTES: CABO DE METAL RECARTILHADO, ERGONÔMICO, SELEÇÃO DE 5 ABERTURAS.			UN	16,00	735,05	11.760,80
52	OTOSCÓPIO, TIPO: CLÍNICO, MODELO: PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO: PILHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM LÂMPADA DE FIBRA ÓTICA E LENTE DE AUMENTO, CABO EM METAL OU REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO REFORÇADO.			UN	16,00	424,40	6.790,40
53	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO APARELHO DE PRESSÃO, COM MANGUITO E PERA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON E FECHO EM VELCRO.			UN	70,00	95,74	6.701,80
54	TERMÔMETRO CLÍNICO AJUSTE DIGITAL, MEDIÇÃO EM °C, VISOR DECIMAL, COM INDICADOR SONORO			UN	60,00	133,33	7.999,80
55	LANTERNA CLÍNICA			UN	30,00	60,30	1.809,00



	DE BOLSO TIPO DE FOCO: REGULÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM LUZ BRANCA, LÂMPADA DE ALTA LUMINOSIDADE E FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE PILHAS.						
56	AUTOCLAVE MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: HORIZONTAL, OPERAÇÃO AUTOMÁTICA, DIGITAL. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: SISTEMA DE SECAGEM E SEGURANÇA, VOLUME DA CÂMARA: CERCA DE 60 LITROS. COMPOSIÇÃO: SENSORES DE TEMPERATURA E PRESSÃO, ALARMES, OUTROS COMPONENTES: 1 PORTA, CERCA DE TRÊS BANDEJAS.			UN	7,00	3.342,54	23.397,78
57	MESA GINECOLÓGICA, ESTRUTURA TUBO DE AÇO, MATERIAL DO LEITO: CHAPA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTOFADO EM COURVINI, TIPO: MOVIMENTO DO LEITO COM TRÊS SEÇÕES MÓVEIS COM REGULAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BALDE EM AÇO INOXIDÁVEL, PORTA-COXAS ESTOFADO, COMPONENTE ADICIONAL: GAVETA EM AÇO INOXIDÁVEL.			UN	9,00	2.800,00	25.200,00
58	MARTELO NEUROLÓGICO DE BUCK, PARA AVALIAÇÃO: EXAMINADOR DE REFLEXO, COM PINCEL E AGULHA; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; BORRACHA PRETA; CONTÉM UMA AGULHA E UM PINCEL COM CERDAS EM NYLON; PESO: 10G; MEDIDAS APROX.: 18,5 X 6,5 CM.		<i>Nota</i>	UN	7,00	59,98	419,86
59	CILINDRO PARA ARMAZENAMENTO DE GÁS OXIGÊNIO TIPO: TORPEDO, MATERIAL: AÇO OU ALUMÍNIO, ACESSÓRIOS: ACOMPANHA			UN	12,00	3.559,72	42.716,64



	VÁLVULA REGULADORA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO. CAPACIDADE PARA 05 LITROS.						
60	LARINGOSCÓPIO ADULTO, KIT COMPLETO COM LÂMINAS MACINTOSH CURVA: COM CABO MÉDIO E LÂMINAS MACINTOSH CURVAS TAMANHO DE 0 ATÉ 5. AUTOCLAVÁVEL. COM GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			UN	10,00	860,28	8.602,80
61	OXÍMETRO DE PULSO, CAPAZ DE MEDIR E MOSTRAR VALORES CONFIÁVEIS DA SP02 E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA; VISOR LUMINOSO DE LED DE FÁCIL LEITURA; INDICADOR DE PULSO; ALARME VISUAL E SONORO; EFETUAR MEDIÇÃO MESMO COM DEDO GELADO; DISPOSITIVO DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 08 SEGUNDOS SEM ATIVIDADE; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS ALCALINAS 'AAA'.			UN	30,00	120,00	3.600,00
62	CÓLAR CERVICAL ADULTO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO, TIPO FECHAMENTO COM VELCRO, CONFECCIONADO EM MATERIAL INJETADO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E EVA COM APOIO MENTONIANO. POSSUI REGULAGEM DE ALTURA COM 4 NÍVEIS DE AJUSTE (PP/P/M E G).		<i>teste</i>	UN	10,00	126,75	1.267,50
63	COLAR CERVICAL INFANTIL, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INJETADO EM PEÇA ÚNICA, COM 2 MM, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL.			UN	10,00	120,00	1.200,00
64	AMBU ADULTO REANIMADOR, MATERIAL SILICONE,			UN	10,00	271,20	2.712,00



	TIPO MANUAL, VOLUME 1600 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOCLAVÁVEL, VÁLVULA DE SEGURANÇA, RESERVATÓRIO DE 2500 ML, COMPONENTES MÁSCARA, CONECTOR STANDART, DESMONTÁVEL.						
65	AMBU INFANTIL, REANIMADOR, MATERIAL SILICONE, TIPO MANUAL, CAPACIDADE CERCA DE 500 ML. COMPONENTES: MÁSCARA DE SILICONE, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, RESERVATÓRIO DE PVC, AUTOCLAVÁVEL.			UN	10,00	247,06	2.470,60
66	AMBU NEONATAL, REANIMADOR, MATERIAL: SILICONE, TIPO MANUAL, CAPACIDADE 250 ML, AUTOCLAVÁVEL, VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR.			UN	10,00	233,13	2.331,30
67	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO, MATERIAL: PVC TRANSPARENTE, RESISTENTE E NÃO TÓXICO, COM TUBO, COM FRASCO, NÃO ESTÉRIL.			UN	28,00	15,81	442,68
68	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL, MATERIAL: PVC RESISTENTE E NÃO TÓXICO, TIPO DE USO: DESCARTÁVEL, COM TUBO E FRASCO.			UN	28,00	15,76	441,28
69	ALMOTOLIAS MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO: BICO CURVO, ÂNGULO DE 90° PARTE MEDIAL, COM PROJETOR, TIPO: TAMPA EM ROSCA, COR AMBAR, CAPACIDADE 250 ML.		<i>Handwritten signature</i>	UN	60,00	5,00	300,00
70	FOCO DE PROCEDIMENTO PARA GINECOLOGIA EM LED, PARA UTILIZAÇÃO EM AMBULATÓRIOS DE GINECOLOGIA; FOCO DE LUZ FRIA, COM TEMPERATURA DE COR ENTRE 5000 K E 6000K; LUMINAÇÃO EM LED DE ALTA DURABILIDADE; CARENAGEM DE		<i>Handwritten initials</i>	UN	10,00	342,91	3.429,10



	PROTEÇÃO DA LÂMPADA DEVE TER ISOLAMENTO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS E ALTAS TEMPERATURAS						
71	CADEIRA DE RODAS ADULTO, ENCOSTO E ASSENTO EM NYLON, COM PNEUS MACIÇOS EPÓXI, APOIO DE BRAÇO FIXO, FREIOS BILATERAIS, PEDAIS EM POLIETILENO, ARO 24, RODAS DIANTEIRAS ARO 6, PODE SER NAS CORES VINHO, PRETA OU CINZA E O ASSENTO PODE SER EM COURVIM. LARGURA DO ASSENTO: 42 CM. PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 40CM ALTURA DO ENCOSTO: 36CM, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 90 KG		UN	9,00	274,00	2.466,00	
72	CADEIRA DE RODAS INFANTIL, FABRICADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO COM ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO COM NYLON DUPLO ALMOFADADO. DOBRÁVEL EM "X" TUBULAR COM DUAS CHAPAS MACIÇAS BILATERALMENTE EM AÇO CARBONO.		UN	9,00	474,18	4.267,62	
73	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACO FETAL (SONAR) - PORTÁTIL, AUSCULTA DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL POR MÉTODO ULTRASSOM; DE ALTA SENSIBILIDADE, COM AUSCULTA INDIVIDUAL E COLETIVA, ALIMENTAÇÃO 02 BATERIAS DE 09 VOLTS, ACOMPANHADO DE FONE DE OUVIDO, FRASCO DE GEL DE CONTATO E TRANSDUTOR ACONDICIONADO EM ESTOJO PRÁTICO DE FÁCIL TRANSPORTE.	<i>Glória</i>	UN	30,00	823,00	24.690,00	
	APARELHO DE AERÓSOLO INALADOR E NEBULIZADOR HOSPITALAR 2 SAÍDAS, COM SUPORTE PARA MÁSCARA, 1 KIT DE	<i>[Handwritten mark]</i>	UN	10,00	173,65	1.736,50	<i>[Handwritten mark]</i>



	NEBULIZAÇÃO; COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO; RÉGUA COM VÁLVULA DE IMPACTO PAR RETENÇÃO DO AR DESTINADO AOS INALADORES; POTÊNCIA 1/4HP 50/60HZ; FLUXO DE 70L/MIN.						
75	ESTETOSCÓPIO TIPO PINARD, TUBO TUBO PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CERCA DE 15 CM			UN	28,00	26,56	743,68
76	INCUBADORA BIOLÓGICA - AJUSTE COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, TIPO PARA INDICADOR BIOLÓGICO, TEMPERATURA CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 60 °C, OUTROS COMPONENTES ATÉ 5 AMPOLAS			UN	8,00	237,37	1.898,96
77	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO: TERCEIRA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA ESPÉCIE BACILLUS STEAROTHERMOPHILL US, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESPOSTA EM 3 HORAS, APLICAÇÃO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.			UN	500,00	24,73	12.365,00
78	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS COMPOSTAS, COM TRANSMISSÃO DE LUZ EMITIDA POR LEDS (DIODO EMISSOR DE LUZ), COMPATÍVEL COM TODAS AS RESINAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS (QUE POSSUAM CANFORQUINORA EM SUA COMPOSIÇÃO) DISPONÍVEIS NO MERCADO.		<i>Luiz</i>	UN	10,00	932,50	9.325,00
79	ESTESIÓMETRO, COMPOSIÇÃO: 7 TUBOS COM 1 PAR FILAMENTOS EM NYLON ESPECIAL, APLICAÇÃO TESTE DE SENSIBILIDADE CUTÂNEA			UN	28,00	277,12	7.759,36
80	DESTILADOR DE ÁGUA, CAPACIDADE 4 L/H, VOLTAGEM 220 V,		<i>BR</i>	UN	8,00	1.008,00	8.064,00



	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RESISTÊNCIA BLINDADA E DISPOSITIVO ELETROMECÂNICO, APLICAÇÃO: LABORATÓRIO.						
81	ROLO DE POSICIONAMENTO/FISIOTERAPIA - TIPO: ROLO DE ESPUMA REVESTIDO DE CURVIN, TAMANHO 60X25CM.		UN	2,00	129,90	259,80	
82	TORNOZELEIRA DE 1 KG - EMBORRACHADA TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA; ENCHIMENTO COM GRÃO DE FERRO; FECHAMENTO COM VIÉS E COSTURAS REFORÇADAS; VELCRO LONGO.		UN	2,00	47,00	94,00	
83	HALTER DE 1 KG CABEÇA SEXTAVADA COM REVESTIMENTO EM BORRACHA INJETADA (VULCANIZADO), EMPUNHADURA ANATÔMICA CROMADA E RECARTEADA. COR PRETA.		UN	2,00	36,00	72,00	
84	LÂMPADA PARA INFRAVERMELHO PARA SER UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS FISIOTERÁPICOS, UTILIZADA NO ALÍVIO EM DORES MUSCULARES, REUMATISMO, DOR LOMBAR E OUTRAS DORES. UTILIZAR EM EQUIPAMENTOS ADEQUADO ÀS CARACTERÍSTICAS DA LÂMPADA		UN	3,00	175,00	525,00	
85	BORRACHA DE TENS/FISIOTERAPIA, COR VERDE - COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, LARGURA APROXIMADA: 14CM.		UN	2,00	129,63	259,26	
86	TRAVESSEIRO, MATERIAL: ESPUMA LÁTEX, REVESTIMENTO 100% NAPA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, DENSIDADE 20, COR AZUL		UN	3,00	48,02	144,06	
87	CUBA REDONDA 150 ML, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL		UN	18,00	55,57	1.000,26	



	(AISI 304 18/8) DIMENSÕES: 8 X 4 CM; CAPACIDADE: 150 ML; PARA EFEITOS DE ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA.						
88	CUBA DE USO HOSPITALAR, TIPO RIM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES: 20,00X15,00X3,5 CM.			UN	18,00	48,59	874,62
89	BACIA DE USO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO: CERCA DE 35 CM, CAPACIDADE CERCA DE 4500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDA ABAULADA, ESTERILIZÁVEL.			UN	18,00	160,42	2.887,56
90	BALANÇA DIGITAL DE PLATAFORMA, COM COLUNA E PISO MÓVEL, FABRICADA E AFERIDA DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO METROLOGICO PARA INSTRUMENTOS DE PESAGEM NÃO AUTOMÁTICOS - PORTARIA INMETRO Nº 236,			UN	20,00	958,89	19.177,80
91	BALANÇA DIGITAL COM ESTADIOMETRO - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA, DIGITAL, 200 KG, VISOR CRISTAL LÍQUIDO, COM RÉGUA, 110/220 VOLTS.			UN	20,00	2.170,00	43.400,00
92	CILINDRO PARA AR COMPRIMIDO, MATERIAL: AÇO OU ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 5 LITROS. ACESSÓRIOS: VÁLVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO.		<i>Leite</i>	UN	7,00	715,65	5.009,55
93	TERMÔMETRO DE CABO EXTENSOR, TIPO DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA -10°C A +60°C °C, MATERIAL PLÁSTICO E AÇO INOX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO EXTENSOR DE 1,80 M, PRECISÃO +/- 1 °C, ALIMENTAÇÃO BATERIA 1,5V TAMANHO AAA			UN	15,00	29,90	448,50



94	GLICOSÍMETRO PRINCÍPIO DA MEDIÇÃO DETERMINAÇÃO FOTOMÉTRICA DA GLICOSE POR MEIO DE GLICOSO-COLORANTE- OXIDORREDUTASE. (SINÔNIMO: REAÇÃO DO MEDIDOR DA DESIDROGENASE DE GLICOSE DEPENDENTE DE PQQ).	UN	90,00	65,03	5.852,70
95	PROJETOR LED COM TRIPÉ - BRILHO: 1200 LÚMENS, TAMANHO DE PROTEÇÃO: A PARTIR DE 100 POLEGADAS, TIPO DE LÂMPADA: LED, SISTEMA DE IMAGEM: LCD, TIPOS BÁSICOS DE ENTRADA: HDMI, VGA, USB, TIPOS BÁSICOS DE SAÍDA: EQUIPAMENTOS DE SOM E FONE DE OUVIDOS, COM ALTO FALANTES, TENSÃO: BIVOLT, EMBALAGEM DEVE CONTE	UN	2,00	1.271,63	2.543,26
96	CADEIRAS LONGARINA TRÊS LUGARES EM POLIPROPILENO	UN	150,00	646,15	96.922,50
97	CADEIRAS LONGARINA TRÊS LUGARES ESTOFADA	UN	20,00	839,50	16.790,00
98	ESTANTE DE AÇO COM 06 BANDEJAS, CHAPA 24 30 138,00 4.140,00 COM PINTURA EPÓXI E TRATAMENTO ANTICORROSIVO, MEDINDO 2,00X0,94 X 0,38 COM REFORÇO CENTRAL, COLUNA NA CHAPA 20 COM SAPATAS DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO	UN	20,00	530,00	10.600,00
99	ESTANTE DE AÇO COM 08 BANDEJAS, CHAPA 24 16 150,00 2.400,00 COM PINTURA EPÓXI E TRATAMENTO ANTICORROSIVO, MEDINDO 2,00X0,94 X 0,38 COM REFORÇO CENTRAL, COLUNA NA CHAPA 20 COM SAPATAS DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO.	UN	20,00	303,69	6.073,80
100	SUPORTE - MATERIAL: METAL, APLICAÇÃO COLETOR DE PERFURACORTANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLETOR	UN	60,00	42,00	2.520,00



	DE 13 LITROS UN.						
101	TORNOZELEIRAS DE 2 KG - EMBORRACHADA TECIDO EMBORRACHADO DE ALTA RESISTÊNCIA; ENCHIMENTO COM GRÃO DE FERRO; FECHAMENTO	UN	2,00	47,00	94,00		
TOTAL						1.090.600,74	

OBS.: Os intervalos entre os lances deveram serem de 0,10.

3.0. DA VIGÊNCIA

3.1. A ata de registro de preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

4.0. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

4.1.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente;

4.1.2. Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias no Almoxarifado, localizada na Rua Praça Filemon Bezerra Lemos, 120, CEP 49.680-000, na cidade de Nossa Senhora da Glória/SE ou local a ser informado na Ordem de Fornecimento, atendendo as exigências abaixo:

4.1.2.1. No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.

4.2. O fornecedor deve manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem a Ata de Registro de Preços, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

4.3. O fornecedor deve alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

4.4. O fornecedor deverá se responsabilizar por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes.

5.0. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.0. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências



relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão gerenciador atestar a execução do objeto registrado.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão gerenciador.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento ao fornecedor registrado, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor registrado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor registrado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor registrado a ampla defesa.





7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor registrado não regularize sua situação.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12. O fornecedor registrado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo órgão gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

8.0. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O preço que será tomado como referência é média obtida por esta administração municipal, conforme pesquisa de mercado, através de Banco de Preços e fornecedores.

8.2. O custo total estimado do registro de preços é de **R\$ 1.090.600,74 (um milhão noventa mil seiscientos reais e setenta e quatro centavos).**

9.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1. Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas do Município, a serem informadas quando das emissões das ordens de fornecimento.

Nossa Senhora Da Glória, 10 de setembro de 2021.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SAMARA ARAGÃO ANDRADE





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Pregão
Edital nº: 26/2021
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:	
CNPJ:	
INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:	
Banco:	
Agência:	
Conta:	

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.	
E-mail	
Telefone:	

1. Planilha da Proposta:

Item	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)						

2. Validade da Proposta: 60 dias;

3. A empresa vencedora poderá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;

4. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

5. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;



Nossa Senhora da
Glória

CONSTRUINDO O FUTURO
DA NOSSA CIDADANIA

SECRETARIA DE FINANÇAS

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do(s) material(is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
7. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
8. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
9. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
10. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº 8.666/93.

_____ / _____ de _____ de 2021.

Representante Legal
Nº CPF
Razão Social da Empresa





ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.462.995/0001-08 com sede na Rua Antônio Francisco de Souza, nº 047, CEP 49.680-000, na cidade de Nossa Senhora da Glória/SE, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Gestor o Sr _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado na _____ e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG nº _____ SSP/____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.982 de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 100, 02 de Janeiro de 2017, Decreto Municipal nº 62 de 04 de janeiro 2021, do Decreto Municipal nº 1.803 de 03 de agosto de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para fornecimento PARCELADO, em quantidades estimadas, de materiais permanente**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2021 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas oriundas do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa do Município de Nossa Senhora da Glória.

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução da Ata de Registro de Preços ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações de correntes desta Ata de Registro de Preços, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços perfaz um valor total de R\$ _____ (_____), conforme itens registrados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	U/M	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
TOTAL						

[Handwritten signatures and initials are present over the table and below it.]



CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços dos materiais, objeto da ata de registro de preços, permanecerão irreeajustáveis durante a vigência de 12 (doze) meses;

4.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** obriga-se a repassar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. Na execução do objeto da presente ata, obriga-se o **FORNECEDOR REGISTRADO** a emitir todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

6.1.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente;

6.1.2. Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias no Almoxarifado, ou local a ser informado na Ordem de Fornecimento, atendendo as exigências abaixo:

6.1.2.1. No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.

6.2. O fornecedor deve manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem a Ata de Registro de Preços, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

6.3. O fornecedor deve alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

6.4. O fornecedor deverá se responsabilizar por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** comprovante de quitação com os órgãos competentes.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante a vigência desta ata, compromete-se a:

7.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

7.1.2. Proporcionar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

7.1.4. Comunicar à **FORNECEDOR REGISTRADO** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.



95

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em atendimento à Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do TCE/SE, ficará designado servidor nomeado em portaria específica, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do fornecimento.

8.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada do fornecimento;

III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera o **FORNECEDOR REGISTRADO** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

9.2. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

9.3. Caberá ao Fiscal, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços.

feito

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão gerenciador atestar a execução do objeto registrado.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten mark]



pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão gerenciador.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento ao fornecedor registrado, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor registrado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor registrado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor registrado a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor registrado não regularize sua situação.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12. O fornecedor registrado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo órgão gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

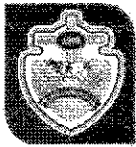
$$I = \left(\frac{TX}{100} \right)^{\frac{N}{365}}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial da futura contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO a extensão da falta ensejada,



as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

11.1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;

11.1.2. 05% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

11.1.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese do fornecedor registrado, injustificadamente, desistir do registro ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Fundo Municipal de Saúde, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.1.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Saúde. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pelo fornecedor registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

11.1.5. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

11.1.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

11.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

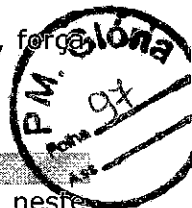
11.1.8. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

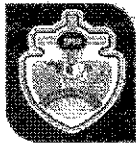
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

12.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante apostilamento, as alterações que julgarem convenientes.

12.2. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação do FORNECEDOR REGISTRADO, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;





b) o FORNECEDOR REGISTRADO for declarado inidôneo ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

12.3. Em caso de concordata, a ata poderá ser mantida, se o FORNECEDOR REGISTRADO oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. A presente ata poderá ser denunciada, por acordo entre as partes, mediante Notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Nossa Senhora da Glória/SE, para dirimir questões oriundas desta ata de registro de preços, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes esta ata de registro de preços, em duas (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Nossa Senhora da Glória/SE, ____ de ____ de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO PARTICIPANTE

FORNECEDOR REGISTRADO



TESTEMUNHAS:

I - _____ CPF _____

II - _____ CPF _____